

RECEBI O ORIGINAL

Em: 05 / 09 / 2023

Joelma Bueno Rodrigues



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



## AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA AMADORA Nº 002/22-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto Estadual nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede a presente Autorização:

**INTERESSADO: F G R Alves Hotéis e Operadores Turísticos Ltda**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua 31 de Março, nº 122, Centro, Atalaia do Norte-AM.

**CNPJ/CPF:** 26.862.625/0001-56

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 98454-4899

**FAX:**

**PROCESSO Nº:** 1538.2021

**ATIVIDADE:** Organizar o 3º Torneio Internacional de Pesca Esportiva de Atalaia do Norte, conforme pontos de pesca descritos abaixo:

**LOCALIZAÇÃO / ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Lago Hipuca, nas coordenadas geográficas 04°33'41,05" S e 70°16'32,88" W; **Lago Preto de Baixo:** 04°32'55,02" S e 70°16'4,62" W; **Lago São Rafael:** 04°35'6,42" S e 70°14'52,36" W; **Lago do Meio:** 04°35'19,29" S e 70°13'49,38; **Lago Terra Firme:** 04°35'37,84" S e 70°13'12,2" W; **Lago Hélio:** 04°34'15,89" S e 70°13'16,34" W., obedecendo as restrições e/ou condições desta Autorização.

**CATEGORIA:** Torneio de Pesca Esportiva

**PRAZO DE VALIDADE:** de 13 a 16 de Setembro de 2023.

**Atenção:**

- Esta Autorização do 3º Torneio Internacional de Pesca Esportiva do Alto Solimões é composto de 11 restrições e/ou condições constante no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitara a sua invalidade e/ou as penalidades prevista em normas.
- Esta Autorização do 2º Torneio de Pesca Esportiva do Alto Solimões, deve permanecer exposta de forma visível no local da competição. (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus,

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO DE  
PESCA AMADORA Nº 002/22-02**

1. A presente Autorização está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao processo nº **1538.2021** no IPAAM.
2. Esta Autorização não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. É obrigatório todos os pescadores portar a licença de pescador, acompanhada de documento de fotografia durante a pescaria (torneio), conforme Decreto Estadual 39.125, de 14 de junho de 2018.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar Estadual Nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 9.605/98.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, bem como área de acordos de pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem autorização das autoridades competentes e consultas as comunidades potencialmente afetadas, nos Termos das Convenções nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004.
7. Respeitar o tamanho mínimo de **30 centímetros do Tucunaré (*Ciclha* spp)**, conforme Decreto 39.125/2018 e **50 centímetros para Aruanã (*Osteoglossum* sp)**, conforme Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAAM nº 24 de 18/08/2017.
8. Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores.
9. Dar destino final adequado ao resíduo sólido gerado pelo torneio de pesca.
10. Orientar os participantes para reduzir a velocidade das embarcações ao passarem pelas casas dos moradores e que recolham o lixo produzido para destinação adequada.
11. **Apresentar, no prazo de 30 dias, após encerrada a validade desta autorização Relatório Técnico do Torneio de Pesca.**